



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão de Igualdade e Gênero

O Dia da Ratificação, pelo Brasil, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher

Comissão de Igualdade e Gênero
Fevereiro de 2023

As datas comemorativas costumam ser criadas para chamar a atenção para um fato, pessoa ou episódio que teve um significado importante para a sociedade e para o país.

Algumas existem para nos lembrar da existência daquele fato e sua relevância para a vida da população, como é o caso do Dia da Ratificação pelo Brasil da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, o dia 1º de fevereiro.

Esta Convenção também conhecida pela sigla CEDAW/ONU foi aprovada pela Assembléia Geral da ONU em dezembro de 1979, no entanto este importante documento garantidor de direitos humanos de meninas e mulheres somente passou a integrar o ordenamento jurídico brasileiro em 1984 e de modo mais detalhado a partir do Decreto nº 4.377 de 13 de setembro de 2002.

A Defensora Pública do Distrito Federal Rita Lima teceu comentários sobre a Convenção, sua ratificação pelo Estado Brasileiro e a necessidade de sua efetiva incorporação às práticas sociais e políticas públicas.

Segundo a Dra Rita Lima, *“a convenção CEDAW abarca duas frentes de promoção e defesa dos direitos das mulheres. De uma parte, propõe aos Estados-parte a adoção de políticas de promoção de igualdade, determinando que seus signatários se obrigam a fomentar práticas tendentes à modificação de uma cultura que persiste em subalternizar e invisibilizar as mulheres, com o fito de construção de novas práticas sociais mais emancipatórias, libertando as mulheres de papéis/estereótipos de gênero que limitem o exercício de seus direitos enquanto cidadãs plenas. De outra parte, a Convenção CEDAW trata ainda da repressão/coibição de políticas discriminatórias, que promovam a exclusão das mulheres na sociedade, privando-as do livre gozo de seus direitos tanto no âmbito da convivência pública quanto na sua vida privada.”*

Quando se fala em direitos das mulheres, quase sempre se aborda o tema da violência, notadamente da violência doméstica e familiar, devido



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão de Igualdade e Gênero

a alarmante incidência desta realidade no País. A autora destaca que é fundamental que se reconheça que *“... a violência no âmbito doméstico é fruto de uma cultura patriarcal/machista, que ainda cultiva a ideia de que as mulheres são seres sociais à disposição do lar e das estruturas familiares, que sua autonomia deve ser exercida dentro de papéis sociais pré-definidos. A convenção CEDAW vem nos rememorar que a raiz da violência contra mulheres está na cultura e nas estruturas sociais, de modo que a emancipação feminina ocorrerá quando todas as frentes de enfrentamento à discriminação estiverem em adequado andamento”*.

Diante da magnitude das estatísticas sobre a violência contra mulheres, é natural que as instituições se voltem prioritariamente para as ações de enfrentamento desta anomalia e no acolhimento das vítimas, porém é igualmente importante que sejam tomadas medidas e implementadas políticas que contemplem as formas de discriminação às mulheres, especialmente aquelas que originam, promovem e perpetuam a violência.

Neste sentido, por exemplo, verifica-se que a crise econômica vivida pelo Brasil também impacta frontalmente os direitos das mulheres, especialmente se considerarmos a intersecção entre gênero, raça e classe. O empobrecimento populacional impactou muito mais fortemente mulheres negras, expondo-as a novos fatores de vulnerabilidade social, aqui compreendida como a fragilização do acesso das mulheres a seus direitos e políticas públicas que os assegurem.

Em outro plano, a discriminação contra mulheres resulta na baixa representatividade das mulheres na política brasileira, fenômeno que é fruto das barreiras sociais enfrentadas por mulheres que optam por ocupar espaços decisórios e/ou de poder. *“Se meninas são criadas com a crença de que os espaços de liderança, protagonismo e decisão coletiva devem ser ocupados por homens, sentem-se desestimuladas a lançar-se na vida política. Quando mulheres corajosamente o fazem, com frequência são alvo de violências e invisibilidade no exercício de seus cargos. Inúmeros são os exemplos no País de congressistas que sofrem ofensas baseadas no gênero, constrangimento ao exercício de seus cargos ou mesmo ameaças de morte/estupro e violências sexuais por seus pares”*, observa a Dra Rita Lima.

Da mesma forma perversa, as dinâmicas de gênero patriarcais impõem profunda discriminação contra mulheres trans que, embora haja o reconhecimento jurídico de sua condição de mulher pelo sistema brasileiro, continuam sendo alvo de gravíssimas violências.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão de Igualdade e Gênero

O Brasil tem muito a avançar no sentido da implementação da convenção CEDAW, devido a abrangência do documento e das violações de direitos humanos das mulheres, já que trata de questões enraizadas na construção histórica do nosso tecido social, articuladas com o racismo, “...pedra fundamental da formação da cultura e do Estado brasileiro.”

A Defensora Pública Rita Lima sublinha que “*Enfrentar a discriminação sofrida pelas mulheres, de forma eficaz e potente, implica no reconhecimento da não universalidade da vivência destas e na necessidade da adoção de um olhar interseccional para a construção de políticas públicas. Implica no reconhecimento de que a violência doméstica e familiar contra as mulheres não é a única forma de violação dos direitos desse grupo, na medida em que violências simbólica, institucional, política, epistemológica, dentre outras, contribuem fortemente para a reificação de estereótipos de gênero e exclusão da mulher enquanto cidadã no pleno exercício de seus direitos.*”

Lembrar do Dia da Ratificação da convenção CEDAW pelo Estado brasileiro, é mais que uma celebração de um marco legal importante para a luta contra toda forma de discriminação contra mulheres, pois nos lembra também a todos e todas que podemos e precisamos cobrar das autoridades e instituições a implantação e aperfeiçoamento de políticas de Estado, de normas legais e instrumentos que eliminem definitivamente os obstáculos que retardam a emancipação das meninas e mulheres brasileiras.

A versão integral do artigo **Eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher**, de autoria da Defensora Pública Dra. Rita Lima, está disponível em <https://www.editorajc.com.br/eliminacao-de-todas-as-formas-de-discriminacao-contra-a-mulher/>